

## COMPROMISSO SOCIAL DA NAMBEI

A Nambei exerce suas atividades com total cumprimento à legislação vigente, pautando suas ações nos mais estritos padrões de ética, transparência e respeito à lei e aos bons costumes. Tem como princípio contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e para a preservação do meio ambiente, tendo como pilares:

1. O respeito aos direitos humanos, não tolerando o trabalho infantil ou análogo à escravidão, nos termos estabelecidos nas Convenções nº 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).
2. A proibição à prática ou apoio a atos de assédio físico, verbal, sexual ou psicológico, abuso ou ameaças entre seus colaboradores, bem como proibição de qualquer ato de discriminação na contratação e evolução profissional, baseada na cultura, nacionalidade, sexo, religião, convicções políticas e sindicais, diferenças de experiências, trajetória profissional, características físicas, etárias, estado de saúde, estado gravídico e orientação sexual (Convenção OIT nº 111).
3. O respeito à jornada de trabalho de seus colaboradores na forma estabelecida em Lei e reconhecimento do princípio da igualdade de remuneração com relação a trabalhadores de igual categoria profissional e igual desempenho, em particular entre homens e mulheres (Convenção OIT nº 100).
4. Políticas eficazes de saúde e segurança no trabalho baseadas na prevenção, e na forma de planos de ação e compromissos que impliquem a cada um, segundo seu nível de responsabilidade. (Convenção OIT nº 155)
5. O respeito ao meio ambiente, buscando iniciativas para fomentar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias não prejudiciais em seu processo de industrialização.
6. O respeito ao direito de propriedade intelectual e a legislação pertinente.
7. O respeito e comprometimento a cumprir as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), repudiando qualquer forma de corrupção, suborno, extorsão, tráfico de influências, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.
8. O comprometimento em cumprir as obrigações contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis de proteção de dados aplicáveis no tratamento (conforme definido na citada lei) de dados pessoais recebidos de seus clientes, fornecedores e terceiros.